

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO

06/05/2025

Claudio Giovane P. Mill
Presidente

REQUERIMENTO Nº 041/2025

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado e à Secretaria de Estado da Justiça, o seguinte:

REQUERIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES

O Município de Santa Teresa, localizado na região serrana do Espírito Santo, possui uma população estimada em 23.796 habitantes, conforme dados do IBGE de 2024. Além disso, é sede de comarca que abrange também o município de São Roque do Canaã, cuja população estimada é de 11.271 habitantes. Assim, a Comarca de Santa Teresa atende a uma população total de aproximadamente 35.067 habitantes.

Apesar da significativa demanda por serviços jurídicos gratuitos, especialmente por parte da população economicamente vulnerável, a Defensoria Pública Estadual, que já esteve instalada no município, foi desativada sem justificativa formal ou plausível, privando milhares de cidadãos do acesso pleno à justiça.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso LXXIV, estabelece que: "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos."

O art. 134 da mesma Carta Magna também dispõe:

"A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados."

Além disso, a Lei Complementar Federal nº 80/1994, que organiza a Defensoria Pública nos Estados, determina em seu art. 98:

"Os Estados manterão, obrigatoriamente, Defensoria Pública em todas as unidades jurisdicionais do respectivo território."

No plano estadual, a Lei Complementar nº 55/1994, que disciplina a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, reforça a obrigação do Estado em assegurar atendimento jurídico gratuito em todas as comarcas, por meio da interiorização e ampliação de sua estrutura.

Diante do exposto, e considerando o evidente prejuízo social causado pela ausência da Defensoria Pública na Comarca de Santa Teresa, requeiro a imediata reinstalação de uma unidade da Defensoria Pública Estadual no município, a fim de garantir o direito constitucional de acesso à justiça à população carente e promover a equidade no atendimento jurídico no território capixaba.

Sala Augusto Ruschi, em 5 de maio de 2025.

Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)

